

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 032-04/2016

***Autoriza contratação emergencial
de "atendente de serviços gerais"
para EMEI e dá outras providências***

Cesar Leandro Marmitt, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou de acordo com o Autógrafo nº ___/2016 e sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação emergencial de 01 um(a) atendente de serviços gerais, com regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Trenzinho Alegre.

Art. 2º A presente contratação emergencial será autorizada a partir de 7 de julho de 2016, observando-se a data de convocação e apresentação dos documentos pessoais do(a) convocado(a).

Parágrafo único – A vigência da contratação do cargo será até o final da licença da servidora afastada, observando-se o limite legal de doze meses.

Art. 3º A contratação emergencial será feita obedecendo o disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais (Lei 288-04/92) e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 01 – S.E - MDE

12.365.0041.2026 – Manutenção da Educação Infantil-MDE

3.3.1.90.0401020000 – Contratação por Tempo Determinado de Profes (8173)

3.1.90.0415000000 – Obrigações Patronais (8171)

3.1.90.46.00020000- Auxílio-Alimentação – Servidores (8211)

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 5 de julho de 2016.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Leandro Luis Johner
Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 032-04/2016

REGIME DE URGÊNCIA

Senhor Presidente
Senhores(as) Vereadores(as)

Ao cumprimentá-los cordialmente, apresentamos o projeto de lei através do qual se busca a devida autorização legislativa para contratação emergencial de um(a) atendente de serviços gerais para substituir temporariamente a servidora que se licenciou em razão do seu tratamento de saúde.

Desde o último dia 23 de junho uma das atendentes da EMEI Trenzinho Alegre está afastada das atividades, por determinação médica.

O afastamento deverá ser ainda por, no mínimo sessenta dias, obrigando a servidora a permanecer licenciada.

Diante da situação apresentada, para não prejudicar o atendimento na referida escola, a Administração Municipal solicita a aprovação do presente projeto.

CÂMARA DE VEREADORES
CRUZEIRO DO SUL - RS

05/07/2016

Abh 16 min
Am

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
JOÃO HENRIQUE DULLIUS
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CRUZEIRO DO SUL-RS